



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº IN00006/2021-001.22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211105IN00006-001.22

Jericó - PB, 08 de Novembro de 2022.

1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica em projetos na área de Educação, com fornecimento de licença para uso do software de Gestão Educacional, Monitoramento e controle dos sistemas do FNDE/MEC, conforme termo de referencia.

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Jericó e:

CT Nº 00145/2021 - 10.11.21 - DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - 1º Aditivo

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato:	Alteração:
00145/2021	Realinhamento de preço + Prorrogação de prazo.

2.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme as condições seguintes:

2.1 - Do realinhamento:

O preço será realinhado na proporção:

CT Nº 00145/2021 - acréscimo de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento). O realinhamento é equivalente a R\$ 3.513,61. O valor atual consolidado passa para R\$ 54.525,61. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 4.543,80.

2.2 - Do prazo:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais:

CT Nº 00145/2021 - 12 (doze) meses, passando para 10/11/2023.

2.3 - Da vantagem econômica da prorrogação do contrato:

A prorrogação da vigência do respectivo contrato apresenta-se vantajosa para a administração, em detrimento a realização de novo certame para contratação dos correspondentes serviços, como restou devidamente comprovado, mediante pesquisa de mercado apropriada.

2.4 - Do impacto financeiro no exercício subsequente:

Como representa contratação relativa à prestação de serviços a serem executados de forma contínua - serviços de natureza continuada -, o custo decorrente da prorrogação da vigência do respectivo instrumento contratual, não ocasionará impacto negativo no exercício financeiro subsequente, no caso haverá até economia como demonstrado, estando, inclusive, regularmente contemplado nas metas e diretrizes definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As alterações contratuais acima descritas, que serão processadas mediante termo de aditamento específico, justifica-se pelas seguintes ocorrências:

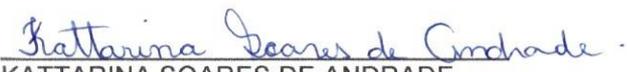
3.1 - Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3.2 - Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

4.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização das referidas alterações contratual poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,


KATTARINA SOARES DE ANDRADE
Secretária